

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção e desmontagem de iluminação e estruturas decorativas natalinas no município de Jataí-GO, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Divisão dos itens por grupo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	MODELO
01	TÚNEL DE LED Montagem, manutenção e desinstalação de túnel em estrutura já existente, usando até 1100 cordões de led, com distância média de 12cm entre eles, incluindo a instalação de 80 elementos leves (estrelas sputnik, estrelas e flocos de neve de led) espalhados ao longo do túnel e agregados à estrutura elétrica do túnel. Nas laterais serão instaladas cascatas de 10 (dez) metros cada, para fechamento do túnel (09 cascatas de cada lado). Instalação de duas travessas de cada lado (4,00 m de comprimento cada) na abertura e no fechamento do túnel. Dimensões do túnel: - Comprimento: 87 m - Largura: 12 m - Altura: 4,50 m nas laterais e 4,80m no centro Localização: em frente à Praça Tenente Diomar Menezes, na Avenida Goiás. Obs.: a estrutura onde o túnel será montado já existe.	Un.	01	

02	ÁRVORES EM POSTES Montagem, manutenção e desinstalação de árvores utilizando o poste como base de sustentação. Altura aproximada: 10 metros. Estrutura: Utilização de 80 cordões de led por árvore, presos tanto na parte alta como na parte baixa em estruturas de metal feitas sob medida, conectados a uma extensão para alimentação de energia. Localização: 06 und: Praça Catedral; 01 und: Praça da Bandeira; 01 und: Rotatória Rua Miguel de Assis esquina c/ Avenida Rio Claro; 02 und: Rotatórias Lago JK; 01 und: Rotatória entrada Vila São Pedro; 01 und: Rotatória Rua Minas Gerais c/ Avenida Presidente Juscelino Kubitschek; 01 und: Rotatória Rua do Hipódromo esquina c/ Rua Marcondes de Godoy (próximo ao Condomínio Barcelona); 01 und: Rotatória Rua Prof. Dona Albina esquina c/ Rua C-05 (esquina Praça Seiti Arisono); 01 und: Rotatória final da Rua Prof. Dona Albina, Cohacol 5; 02 und: Parque Brisas; 01 und: Rotatória Avenida Engenheiro Abel Carvalho c/ Rua Luísa Miranda, Parque Brisas; 01 und: Rotatória Alameda Flamboyant c/ Avenida Pedro Bento; 01 und: Rotatória Antônio Bento; 01 und: Rotatória início Corredor dos Protestantes; 01 und: Rotatória em frente ao Condomínio Itália; 01 und: Rotatória Joaquim Cândido esquina c/ Salgado Filho, em frente ao Corpo de Bombeiros;	Un.	38	
----	---	-----	----	---

	01 und: Avenida Goiás em frente ao Posto 05 Estrelas; 08 und: Viaduto Avenida Goiás; 05 und: Praça Lambari; 01 und: Entrada da cidade, trevo Alameda Maguito Vilela. Todas dentro do perímetro urbano de Jataí, à exceção de uma a ser montada no trevo de acesso da cidade, na Alameda Maguito Vilela.			
03	ÁRVORES CONTORNADAS Montagem, manutenção e desinstalação de árvores contornadas utilizando até 100 cordões de led (há variação de acordo com a quantidade e espessura dos galhos), ligados a uma fiação central que será conectada na rede elétrica. Localização: 01 und: CAT (Próximo Lago JK); 03 und: Praça Catedral (Rua Marechal Rondon esquina c/ Inácio José de Melo); 06 und: Lago JK;	Un.	10	
04	ÁRVORE PRINCIPAL Montagem, manutenção e desinstalação de árvore contornada com média de 100 cordões de led e com extensões de cordão snowfall em alguns galhos, que serão conectados à fiação central. Localização: Praça Tenente Diomar Menezes.	Un.	01	

05	ÁRVORE DE METAL 01 Montagem de árvore com estrutura de metal, dividida em 16 partes de 06 metros de altura cada (oito partes na base e oito partes no topo), presas por braçadeiras de metal. Altura: 12 metros, à exceção da estrela. Localização: Lago Diacuí.	Un.	01	
06	ÁRVORE DE METAL 02 Montagem de árvore com estrutura de metal, sendo a base com 4 partes (1,95 m de altura cada); Estrutura central com 2 partes (2m cada); Topo em peça única (4 m); estrela no topo. Altura: 7,95 metros, à exceção da estrela. Localização: Praça da Igreja Matriz.	Un.	01	
07	BARCO ILUMINADO Barco a ser instalado sobre uma base de isopor, tendo a base 7,5 metros de comprimento (peça única). Todas as peças são encaixadas (vela e Papai Noel). A conexão elétrica é feita em caixa de energia localizada dentro do lago. Localização: Lago JK	Un.	01	

- 1.3. Para os serviços relacionados não foi identificado, no Catálogo de Serviços – CATSER, código específico que represente de forma adequada e precisa as características e a natureza dos serviços a serem executados.
- 1.4. Ressalta-se que os serviços previstos possuem caráter específico e personalizado, considerando que envolvem a montagem e instalação e manutenção de diferentes elementos decorativos, cuja execução depende das características, dimensões, localização e condições particulares de cada elemento.

- 1.5. Dessa forma, a utilização de código CATSER genérico ou de serviço com características distintas poderia ocasionar divergência entre a descrição cadastrada no catálogo e o objeto efetivamente pretendido pela Administração, comprometendo a adequada caracterização do serviço.
- 1.6. Assim, diante da inexistência de código CATSER específico e compatível com o objeto, optou-se pela descrição detalhada dos serviços no Termo de Referência, de modo a assegurar a correta definição do objeto, de suas características, mantendo-se a correspondência entre a descrição técnica e a necessidade administrativa. Assim, a ausência de código específico no CATSER, portanto, decorre da própria particularidade e personalização dos serviços não impedindo a adequada definição, estimativa e contratação do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para montagem, desmontagem e manutenção dos artigos de decoração natalina do Município de Jataí, com a finalidade de atender às demandas institucionais de ornamentação dos espaços públicos no período das festividades natalinas, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de valorização cultural e urbanística promovidas pela Administração Municipal.
- 2.2. A realização da decoração natalina configura-se como ação estratégica de caráter sociocultural, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural local, a promoção do sentimento de pertencimento da população e a dinamização dos espaços públicos. Ademais, tais iniciativas repercutem positivamente na economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços, bem como no fomento ao turismo, ampliando a circulação de pessoas e incentivando atividades econômicas no Município.
- 2.3. Sob a perspectiva do planejamento administrativo, destaca-se que é imprescindível a contratação de empresa do ramo para a adequada execução dos serviços ora apresentados haja vista toda logística exigir a mobilização de mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e recursos técnicos compatíveis com as características dos locais e das estruturas a serem instaladas. A disponibilização desses meios pela contratada é indispensável para que os serviços sejam realizados de forma segura, coordenada e dentro do período destinado às festividades natalinas.
- 2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das

condições de funcionamento e segurança das instalações durante o período de exposição da decoração. A permanência dos elementos em espaços públicos, submetidos à utilização cotidiana da população e à exposição a intempéries, exige acompanhamento técnico e capacidade de resposta para correção de falhas elétricas, estruturais e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento ou a segurança.

- 2.5. A prestação dos serviços por empresa especializada permite concentrar em uma única execução as atividades tecnicamente interdependentes de montagem, instalação, conexão, manutenção e desmontagem, possibilitando maior integração entre as etapas, padronização dos procedimentos e melhor coordenação operacional das equipes.
- 2.6. A contratação mostra-se necessária, ainda, para preservar os materiais pertencentes ao Município, uma vez que a instalação e posterior retirada das estruturas devem ser realizadas mediante técnicas adequadas de montagem, desmontagem, acondicionamento e movimentação, reduzindo o risco de danos, perdas, avarias ou extravios.
- 2.7. Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação de empresa especializada proporciona à Administração a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto sem a necessidade de mobilização permanente de estrutura própria para atividades específicas e de caráter sazonal.
- 2.8. A solução contribui, portanto, para a adequada execução do projeto de ornamentação natalina, assegurando que as estruturas sejam instaladas, mantidas em funcionamento e posteriormente retiradas de maneira planejada, segura e tecnicamente adequada, atendendo ao interesse público relacionado à utilização e valorização dos espaços urbanos durante o período das festividades.
- 2.9. Por fim, ressalta-se que a festividade natalina integra de forma consolidada, o calendário de eventos do Município de Jataí-GO, sendo realizados de maneira contínua ao longo dos anos e amplamente incorporados à rotina sociocultural da população. Desta forma, a manutenção e o fortalecimento dessa programação são fundamentais para a preservação das tradições locais, promoção da identidade cultural e estímulo ao convívio social, proporcionando espaços de integração, lazer e participação comunitária.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Considerando o processo de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação

mais vantajoso para a Administração Pública neste caso em questão, o critério de julgamento mais adequado seria o de MENOR PREÇO, onde é disciplinado tal critério pelo Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme verifica-se abaixo:

Subseção III – Dos critérios de julgamento

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I – Menor preço;

[...];

3.2. Justifica-se a divisão em grupos na presente contratação com base nos motivos dispostos a seguir:

3.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo decorre da necessidade de compatibilizar a organização técnica com a operacional da contratação, com a ampliação da competitividade, observando as características dos objetos e ainda a realidade do mercado fornecedor.

3.2.2. O agrupamento foi determinado após verificada afinidade técnica e operacional entre os itens, de modo a proporcionar maior eficiência na gestão contratual, racionalização da fiscalização e adequada execução do objeto, sem comprometer a competitividade do certame.

3.2.3. A divisão em itens causaria dificuldades na gestão das execuções uma vez que, em havendo varios contratos a gestão dos fornecimentos dentro do respectivo período de execução das montagens já estabelecido ficaria complexo, onde a falha de uma empresa ou atraso de outra, causaria prejuízo ou complexidade na gestão da programação do projeto natalino, possibilitando o aumento dos custos administrativos.

3.2.4. O agrupamento ainda poderá por sua vez poderá possibilitar economia de escala, uma vez que com maior numeros de itens a ser executado por uma só empresa, possibilita a administração receber preços melhores dos licitantes na disputa do certame.

3.2.5. Dessa forma, a modelagem adotada preserva a ampla participação de fornecedores especializados, evita o fracionamento desnecessário e assegura maior eficiência na condução da contratação, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

- 3.3. Assim, conclui-se que o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO mostra-se adequado às características da presente contratação, por refletir a melhor organização técnica dos objetos licitados, garantir a ampla competitividade e proporcionar maior eficiência na gestão e execução contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação atendendo as diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA.

5. NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS

- 5.1. Para fins de mister, declara-se que os bens e serviços a serem adquiridos por este processo são de natureza comum, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, sendo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços relacionados à decoração natalina, abrangendo a mobilização das equipes e dos recursos necessários, instalação e montagem das estruturas e elementos decorativos, realização das conexões elétricas, manutenção durante o período de exposição, desinstalação, desmontagem e devolução dos materiais pertencentes à Administração.
- 6.2. A execução terá como premissa a utilização dos materiais e estruturas disponibilizados pela Administração, cabendo à contratada fornecer a mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços.
- 6.3. A etapa de instalação compreenderá a preparação das estruturas, montagem dos elementos decorativos, fixação e organização dos componentes, execução das ligações elétricas e demais procedimentos necessários para colocar as instalações em condições adequadas de funcionamento e segurança.

- 6.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as características físicas de cada local, considerando as dimensões dos equipamentos, condições de acesso aos locais, existência de estruturas preexistentes, circulação de veículos e pedestres, características das instalações elétricas e particularidades de cada elemento decorativo.
- 6.5. A solução contempla também a adoção de procedimentos específicos para atividades que envolvam trabalho em altura, içamento, movimentação de estruturas e execução de serviços em áreas de circulação pública, mediante utilização de equipamentos adequados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 6.6. Nos locais em que houver necessidade de intervenção sobre vias, calçadas, praças, parques ou outros espaços de circulação, a execução deverá ser planejada de modo a preservar, tanto quanto tecnicamente possível, a circulação e a segurança dos usuários, mediante sinalização, delimitação e isolamento das áreas de trabalho.
- 6.7. A solução compreende, durante todo o período de exposição, a manutenção e o acompanhamento das instalações, com disponibilização de equipe apta a atuar na correção de falhas de funcionamento, problemas elétricos, danos estruturais ou ocorrências provocadas por intempéries, observados os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência.
- 6.8. Encerrado o período de exposição, a solução será concluída mediante desinstalação e desmontagem das estruturas e elementos decorativos, seguida da organização, acondicionamento, carregamento, transporte e devolução dos materiais pertencentes à Administração ao local por ela indicado.
- 6.9. A execução deverá preservar a integridade dos materiais utilizados de modo a permitir sua posterior reutilização pela Administração.
- 6.10. Dessa forma, a solução não se limita à realização isolada da montagem da decoração, mas compreende todo o ciclo operacional necessário à implantação, funcionamento, conservação, retirada e devolução dos elementos decorativos, assegurando a continuidade e a integração entre todas as etapas da execução.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação deverá ser executada por empresa que disponha de capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a complexidade dos serviços, devendo possuir

condições de mobilizar, no período necessário, profissionais, equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos adequados à execução do objeto.

- 7.2. Realizar a execução dos serviços conforme as condições, prazos e datas estipuladas pela contratante, atendendo as exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Ter disponibilidade para fornecer o objeto da contratação de forma parcelada mediante demanda da contratante.
- 7.4. Estar plenamente regular com as responsabilidades fiscais e trabalhistas as quais são exigências necessárias para contratação pela Administração pública.
- 7.5. Arcar com todas as despesas de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas elétricas e manuais, licenças, tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação do serviço.
- 7.6. A Contratada deverá possuir capacidade operacional para executar serviços de instalação e montagem de estruturas decorativas em diferentes espaços públicos, inclusive em locais que demandem trabalho em altura, utilização de equipamentos de elevação e movimentação de estruturas.
- 7.7. Disponibilizar durante a execução dos serviços, equipe técnica em quantidade e com capacitação compatíveis com as atividades a serem realizadas, especialmente aquelas que envolvam instalações elétricas, trabalho em altura, montagem e desmontagem de estruturas e atendimento de ocorrências de manutenção.
- 7.8. Os profissionais envolvidos diretamente nas atividades mão de obra deverão possuir capacitação e treinamentos atualizados, especialmente quanto à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e à NR-35 – Trabalho em Altura, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.
- 7.9. A Contratada deverá disponibilizar Engenheiro Eletricista responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços e pelas atividades de natureza elétrica, bem como providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.9.1. Sustentabilidade:

- 7.9.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.9.1.1.1. Na execução dos serviços, a Contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos eventualmente produzidos durante as atividades de instalação, manutenção e desmontagem.

7.9.1.1.2. Deverá ser priorizada, sempre que compatível com as características dos serviços e dos materiais disponibilizados pela Administração, a utilização eficiente dos equipamentos e recursos empregados na execução, evitando-se consumo ou utilização desnecessária.

7.9.2. Subcontratação:

7.9.2.1. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, considerando a necessidade de integração, coordenação e responsabilidade direta da Contratada sobre as atividades que compõem a execução dos serviços. Será permitida, contudo, a contratação de terceiros exclusivamente para a disponibilização de equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos ou outros meios materiais necessários à execução do objeto, desde que tal contratação não implique a transferência da execução dos serviços, da responsabilidade técnica ou das obrigações assumidas pela Contratada perante a Administração.

7.9.3. Garantia da Contratação:

7.9.3.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, seu período de execução e a forma de acompanhamento e fiscalização estabelecida pela Administração, razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.9.3.2. A inexistência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem limita a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

7.9.4. Vistoria:

7.9.4.1.A realização de vistoria prévia poderá ser dispensada haja vista as informações de localidades, especificações técnicas e demais elementos disponibilizados pela Administração são suficientes para o conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada avaliação dos meios necessários à execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O objeto será executado de forma parcela mediante a emissão da OS – Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria de Cultura.

9. MODELO E DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado conforme necessidade da contratante de forma parcelada durante a vigência do contrato. Sendo que, as ordens de serviços serão encaminhadas a CONTRATADA mediante e-mail ou aplicativo de mensagens – Whats App, cujo os endereços serão disponibilizados pela CONTRATADA. O prazo para execução será contado a partir da data de entrega da ordem a CONTRATADA.

9.2. Natureza dos serviços e diretrizes técnicas:

9.2.1. Todo o material utilizado na decoração (cordões de led, estruturas das árvores, fiação, braçadeiras etc.) será integralmente fornecido pela contratante.

9.2.2. O objeto desta contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento de serviço especializado com todos os equipamentos, ferramentas e maquinários necessários para a perfeita instalação, manutenção durante o período de contrato e posterior desmontagem.

9.2.3. A prestação de serviços será acompanhada por um fiscal responsável designado, que dará todas as orientações necessárias sobre o local exato e a forma de

montagem, quando necessário.

9.2.4. **Diretriz Técnica Orientativa (Cordões de LED):** Os "cordões de led" a serem fornecidos possuem 10 (dez) metros de comprimento cada. Como regra geral para todo e qualquer item deste escopo, a contratada deverá observar o limite máximo de conexão sequencial de até 10 (dez) cordões por circuito, garantindo a segurança elétrica e o pleno funcionamento do material.

9.2.5. Todas as instalações elétricas deverão obedecer estritamente às diretrizes da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), assegurando isolamento adequado, dimensionamento correto e proteção contra intempéries.

9.2.6. Todos os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e demais recursos empregados pela contratada deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, cabendo à empresa a responsabilidade por sua disponibilização, operação, manutenção e substituição, quando necessária.

9.3. A prestação dos serviços será dividida em três fases obrigatórias:

9.3.1. Fase 01 – Instalação e conexão à rede elétrica:

9.3.1.1.A Contratada deverá executar as instalações no prazo de até 18 (dezoito) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.3.1.1.1. Caso a CONTRATADA não realize as instalações dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação;

9.3.1.1.2. Em havendo situação que impossibilite a execução na data estipulada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que anteceda a data de entrega das instalações, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.1.1.3. Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

9.3.1.2.A totalidade das estruturas deverá estar devidamente instalada, montada e em pleno funcionamento até o dia 20 de novembro de 2026. Sendo que, as conexões das estruturas à rede elétrica deverão ser realizadas somente a partir do dia 16 de novembro de 2026, de forma a evitar que os elementos decorativos permaneçam ligados por período excessivo antes da conclusão integral das instalações, bem como proporcionar maior impacto visual durante o período de funcionamento, mediante a iluminação simultânea do maior número possível de elementos decorativos.

9.3.1.3.Caso, em razão do tempo necessário à conclusão do procedimento de contratação e à consequente emissão da Ordem de Serviço, o prazo de 18 (dezoito) dias corridos previsto no “Item 9.3.1.1” não seja suficiente para compatibilizar a execução das instalações com o cronograma estabelecido, o prazo para início ou execução dos serviços poderá ser ajustado pela Administração, mediante adequação do cronograma de execução, sem prejuízo do cumprimento das datas previstas no item 9.3.1.2, especialmente quanto às datas estabelecidas para conclusão das instalações e ligação das estruturas à rede elétrica.

9.3.2. Fase 02 - Manutenção e Prontidão:

9.3.2.1.Após a entrega, a empresa deverá manter equipe técnica de prontidão para atendimento a chamados de manutenção: Queima de lâmpadas, rompimento de fios, falhas elétricas, problemas estruturais e por intempéres, durante todo o período de exposição das decorações, que se estenderá até o dia 06 de janeiro de 2027.

9.3.2.2.A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento dos chamados de manutenção durante todo o período de funcionamento das estruturas decorativas.

9.3.2.3.Nos casos de manutenção considerados comuns, que não envolvam risco à vida, à integridade física das pessoas ou à segurança das instalações, a Contratada deverá **solucionar o problema no prazo máximo de 3 (três) horas**, contado a partir do recebimento do chamado pela Contratada, devendo adotar todas as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento da estrutura afetada.

9.3.2.3.1. Quando a solução definitiva demandar a utilização de peças, componentes ou equipamentos que não estejam imediatamente disponíveis, a Contratada deverá, dentro do prazo estabelecido no item anterior, adotar solução provisória tecnicamente adequada, sempre que possível, de modo a restabelecer o funcionamento da estrutura, providenciando posteriormente a solução definitiva no menor prazo possível.

9.3.2.4. Atendimento de ocorrências que envolvam risco à segurança: Nas situações em que for constatada condição que possa representar risco iminente à vida, à integridade física das pessoas ou à segurança das instalações, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou controlar o risco, independentemente do prazo estabelecido para os demais chamados de manutenção.

9.3.2.4.1. Nesses casos, a Contratada deverá, de imediato realizar o desligamento da estrutura afetada e quando necessário, promover o isolamento da área, a interrupção de seu funcionamento ou a adoção de qualquer outra medida tecnicamente adequada para impedir a exposição de pessoas ao risco;

9.3.2.4.2. Após a adoção das medidas emergenciais de segurança, a Contratada deverá iniciar **no prazo máximo de 1 (uma) hora** contado da comunicação da ocorrência, a adoção das providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de segurança e funcionamento, com prazo total para conclusão de no máximo 3 (três) horas;

9.3.2.4.3. A estrutura que apresentar risco à segurança não poderá ser novamente colocada em funcionamento até que sejam concluídos os reparos ou adotadas medidas técnicas que assegurem sua utilização em condições adequadas de segurança.

9.3.3. Fase 03 - Desmontagem e Devolução: Encerrado o período de exposição, a contratada terá o prazo de 18 (dezoito) dias para realizar a desmontagem, organização, embalagem e devolução de toda a estrutura e materiais ao depósito da Prefeitura.

9.3.3.1. A partir do dia 07 de janeiro de 2027, a Contratada poderá iniciar a desmontagem dos itens objeto desta contratação, devendo executar os serviços de forma cuidadosa e tecnicamente adequada, de modo a evitar danos, avarias ou perdas nos materiais decorativos, estruturas, equipamentos, ferragens e demais materiais acessórios inclusos aos itens instalados;

9.3.3.2. Após a desmontagem, todos os materiais deverão ser devidamente organizados, embalados e acondicionados em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade física e evitar danos, perdas, extravios ou deterioração durante o transporte e armazenamento;

9.3.3.3. Caberá à Contratada realizar, às suas expensas, o transporte, carregamento, descarregamento e devolução de todo o acervo decorativo, estruturas, ferragens e demais materiais fornecidos pela Administração, no endereço: Av. Pedro Ludovico Nº 295, Setor Alto das Rosas, município de Jataí-Go.

9.3.3.3.1. A desmontagem, o acondicionamento, o transporte e a devolução dos materiais deverão ser realizados sob responsabilidade da Contratada, que responderá por eventuais danos, perdas ou extravios decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

9.4. Isolamento de áreas e vias urbanas:

9.4.1. A Contratada deverá promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada sinalização, delimitação e isolamento das áreas de trabalho, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e demais usuários dos locais de instalação;

9.4.2. Sempre que a execução dos serviços exigir ocupação, interdição parcial ou total de vias, calçadas, praças, parques ou outros espaços de circulação pública, a Contratada deverá observar as orientações da Administração e dos órgãos competentes, sendo vedada qualquer intervenção no trânsito sem a prévia autorização da Administração ou do órgão de trânsito competente;

9.4.3. A sinalização e o isolamento das áreas deverão permanecer instalados e em condições adequadas durante todo o período em que houver execução de serviços

ou qualquer situação que ofereça risco à circulação de pessoas e veículos, devendo ser retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos no respectivo local.

9.4.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes da inadequada sinalização, isolamento ou execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual;

9.4.5. A montagem do túnel localizado na Avenida Goiás deverá ser iniciada a partir das 17h (dezessete horas), de modo a minimizar os impactos sobre o comércio central e reduzir eventuais transtornos ao fluxo de veículos e pedestres, ficando eventual ocupação ou interdição da via condicionada à prévia autorização do órgão de trânsito competente;

9.4.6. Após a conclusão dos serviços em cada frente de trabalho, a Contratada deverá liberar o local em condições adequadas de segurança e circulação, promovendo a retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, resíduos e demais elementos utilizados na execução dos serviços.

9.5. Recebimento dos serviços:

9.5.1. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.1.1. **PROVISORIAMENTE**, em até **02 (dois) dias úteis** após o dia 20 de novembro de 2026, ou em caso de alguma intercorrência conforme “Item 9.3.1.3” mediante nova data replanejada, para efeito de verificação das instalações, especificações e quantidades e demais condições estabelecidas neste neste Termo de Referência e Ordem de serviço – OS;

9.5.1.1.1. Durante o recebimento provisório, serão verificadas, entre outras condições pertinentes ao objeto, a correta instalação e montagem das estruturas, o funcionamento dos elementos decorativos, a conformidade com os locais, bem como as condições de segurança dos serviços executados.

9.5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a conclusão de todas as obrigações previstas no objeto, incluindo a desinstalação e desmontagem das estruturas e elementos decorativos, o acondicionamento, carregamento, transporte e devolução dos

materiais pertencentes à Administração, sendo verificadas a adequada execução dos serviços, a integridade dos materiais devolvidos e a inexistência de pendências, danos, avarias ou demais desconformidades decorrentes da execução do objeto.

9.5.1.2.1. O recebimento definitivo será formalizado em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da etapa de desinstalação e devolução dos materiais, desde que não haja registro de correções ou pendências a serem sanadas pela contratada. Havendo pendências, o prazo será contado a partir da data de sua efetiva correção e da conclusão de todas as obrigações previstas no objeto, mediante termo ou documento equivalente emitido pela fiscalização

9.5.1.2.2. O dever previsto no subitem anterior implica que, caso sejam constatadas desconformidades nos bens devolvidos, inclusive quanto as condições físicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a respectiva substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração. Sendo que o prazo que trata o item anterior começará a contar da data da regularização

9.5.1.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica que, caso sejam constatadas desconformidades nos bens devolvidos, inclusive quanto às suas condições físicas ou às quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a respectiva substituição, reparação ou complementação, conforme o caso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração. Assim, o prazo previsto no subitem anterior para formalização do recebimento definitivo terá início somente após a efetiva regularização das pendências e a conclusão de todas as obrigações previstas no objeto.

9.6. A execução dos serviços poderá ser suspensa, interrompida ou ter seu cronograma ajustado pela Administração, sempre que necessário em razão de interesse público, condições de

segurança, questões técnicas, operacionais ou outras circunstâncias devidamente justificadas, mediante comunicação à contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o período de execução, a natureza predominantemente operacional dos serviços e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela adequada execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, permanecendo aplicáveis as medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis em caso de inadimplemento.
- 10.3. As condições de manutenção e assistência técnica integram o próprio objeto da contratação e deverão ser observadas durante todo o período de funcionamento das estruturas decorativas, conforme as condições, procedimentos e prazos estabelecidos no item 9.3.2 – Fase 02 – Manutenção e Prontidão, deste Termo de Referência.
- 10.4. A Contratada deverá manter equipe técnica apta ao atendimento dos chamados e das ocorrências relacionadas às instalações, abrangendo, entre outras situações, falhas elétricas, queima de lâmpadas, rompimento de fios, problemas estruturais e ocorrências decorrentes de intempéries, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.
- 10.5. O atendimento das ocorrências deverá observar, especialmente, a distinção estabelecida entre chamados de manutenção ordinária e situações que envolvam risco à vida, à integridade física das pessoas ou à segurança das instalações, devendo a Contratada adotar imediatamente as medidas necessárias à eliminação ou ao controle dos riscos identificados.
- 10.6. As obrigações relativas à manutenção e à assistência técnica permanecerão vigentes durante todo o período de exposição das decorações, sem prejuízo das demais responsabilidades da Contratada relacionadas à adequada execução dos serviços, à

preservação dos materiais disponibilizados pela Administração e à conclusão das obrigações previstas para a etapa de desmontagem e devolução.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.3.A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.4.A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5.A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

12.1.O valor estimado para a presente contratação é de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme ANEXO I – MAPA DE PREÇOS acostado a este Termo referencial.

12.2.A metodologia de custos adotada para aferir os valores unitários aos quais subsidaram respectivamente a totalização do valor global do grupo foi a MÉDIA DE PREÇOS, tendo como base cotações realizadas junto as empresas fornecedoras conforme solicitações formais via email.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Túnel de led	Un	01	R\$65.000,00	R\$65.000,00
02	Árvores em postes	Un	38	R\$3.250,00	R\$ 123.500,00
03	Árvores contornadas	Un	10	R\$4.500,00	R\$45.000,00

04	Árvore principal	Un	01	R\$9.000,00	R\$9.000,00
05	Árvore de metal 01	Un	01	R\$6.500,00	R\$6.500,00
06	Árvore de metal 02	Un	01	R\$5.500,00	R\$5.500,00
07	Barco iluminado	Un	01	R\$10.500,00	R\$10.500,00

TOTAL: R\$265.000,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí-Go, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes.

14.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos serviços efetivamente fornecidos, conforme preço previsto no contrato, conforme Ordem de serviço – OS, emitida.

14.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço entregue ou produtos entregues, conforme o caso.

14.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

14.8. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

15.1.1.1. Disponibilizar Engenheiro Eletricista, o qual será responsável pelo acompanhamento técnico de todas as etapas de execução do objeto, bem como providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao conselho profissional competente.

15.1.1.2. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e apta à execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde aplicáveis, especialmente as disposições das NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura, devendo os profissionais que realizarem atividades abrangidas por essas normas possuir treinamento e capacitação atualizados.

15.1.1.3. Disponibilizar às suas expensas, todos os maquinários, equipamentos, ferramentas elétricas e manuais necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas destinadas ao içamento, elevação e montagem de estruturas em altura, tais como caminhão munck, guindastes ou equipamentos equivalentes, conforme as características e necessidades de cada objeto durante todas as etapas de execução dos serviços.

15.1.1.4. Para a execução do Item 07, a contratada deverá disponibilizar barco, bote ou equipamento aquático adequado e em condições seguras de utilização, se necessário a adequada instalação, manutenção ou desmontagem do elemento decorativo a ser destinado ao lago no Parque JK.

15.1.1.5. Observar, durante toda a execução do objeto, as normas técnicas, de segurança, de saúde e demais disposições legais aplicáveis às atividades

desenvolvidas, responsabilizando-se integralmente pelos meios necessários à execução segura e adequada dos serviços.

15.1.1.6. Efetuar a execução do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações;

15.1.1.7. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição;

15.1.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

15.1.1.10. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.1.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

15.1.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

15.1.1.13. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

15.1.1.14. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto

para o fornecimento dos materiais em si;

15.1.1.15. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;

15.1.1.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.1.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.1.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.1.19. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas;

15.1.1.20. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados;

15.1.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada,

o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.1.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços ou fornecimento de materiais para que seja submetida a correções, substituições ou reparos;

16.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

16.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

16.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato;

16.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços e/ou fornecimento de materias.

16.1.9. Realizar o(s) pagamento(s) a CONTRATADA decorrente(s) das demandas atendidas, de acordo com os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.

16.1.10. A Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o instrumento contratual caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

17. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Reajuste em sentido estrito:

17.1.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irremovível no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO;

17.1.1.1. A data base é do orçamento estimado: SETEMBRO/2026.

17.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.1.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

17.1.7.1. Indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto neste termo;

17.1.7.2. Apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser

embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

17.1.7.3. Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

17.1.7.4. Planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do instrumento contratual.

17.1.8. Em caso de a CONTRATADA não requerer a aplicação do reajuste, tal situação será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

17.1.9. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

17.1.10. O reajuste será realizado por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

17.2. Revisão:

17.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

17.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

17.2.2.1. Indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do instrumento contratual passível(eis) de revisão;

17.2.2.2. Demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

- 17.2.2.3. Indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- 17.2.2.4. Comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- 17.2.2.5. Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado.
- 17.2.2.6. Planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do instrumento de contrato.
- 17.2.3. A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do instrumento contratual.
- 17.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.
- 17.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 17.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.
- 17.2.7. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reequilíbrio da CONTRATADA, no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art.92, inciso XI da Lei 14.133/2021.
- 17.2.8. A REVISÃO será realizada por meio de termo aditivo, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

17.3. Sanções:

- 17.3.1. Conforme termos previstos no edital assim como no contrato

18. FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL

- 18.1.A SECRETARIA DE CULTURA ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s) oriundos desse processo de contratação, devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.
- 18.2.A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os materiais entregues e/ou serviços prestados são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais;
- 18.2.1.Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pela Secretaria de Cultura, em documento distinto apartado, e nomeado pela autoridade competente através de portaria.
- 18.3.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 18.4.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 18.5.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 18.6.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 18.7.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.8.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.9.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- 19.1.Flaviane França Ramos, Gerente da biblioteca municipal, matrícula 16782.

Jataí-GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

FLAVIANE FRANÇA RAMOS
Gerente da biblioteca municipal
Matrícula:16782